

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024**

“Contratação de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local) para publicação e veiculação de publicidade dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matão”

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** objetivando a ***“Contratação de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local) para publicação e veiculação de publicidade dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matão, tudo conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que acompanham este Edital”***.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 27 de junho de 2024

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br/licitacoes/.

I – DO OBJETO:

- 1.1** O objeto deste Pregão é a “**Contratação de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local) para publicação e veiculação de publicidade dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matão, tudo conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que acompanham este Edital**”.
- 1.2** A opção pela modalidade presencial se justifica em razão do tipo de serviço e o fornecimento dos serviços (jornal de circulação local) para a publicação de atos oficiais da Prefeitura e, assim, a análise das propostas exige ser feitas de maneira mais acurada da documentação técnica necessária, cujas dúvidas podem ser resolvidas na sessão para melhor compreensão em cotejamento com as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe o uso da modalidade pregão está previsto para ser realizado preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial como forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o processo e na forma

presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão em razão da complexidade técnica e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial do pregão não prejudica a publicidade da licitação, uma vez que a Prefeitura promoveu a publicação da licitação nos órgãos oficiais constantes do preâmbulo do presente Edital, entre eles Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação de modo que a publicidade não será afetada pela forma de realização da licitação, além do que transmitida ao vivo em canal da Prefeitura no Youtube e sua gravação para juntada nos autos permitindo assim realizar o certame da forma mais transparente possível e permitindo a participação de empresas que atuam no ramo e que atenda as peculiaridades do caso.

1.3 Compõe a Pasta do Edital os seguintes Documentos

Item	Descrição	Número de Páginas
1	Edital	1 Arquivo em PDF

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição dos produtos licitados serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **04.128.0465.2.465**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **224**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **90**, **Processo Eletrônico n.º 7266/2024**, Requisição de Serviços n.º **2324/2024** e nota de reserva n.º **3611**, do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Finanças.
- 2.2 Em caso de prorrogação, para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.
- 2.2.1 Trata-se de licitação realizada para a publicação de atos oficiais, de caráter continuado com recursos previstos conforme a **Lei Municipal nº 5.461/2021 (P.P.A)**, **Lei Municipal nº 5.856/2023 (L.D.O.)**, cujas dotações iniciais programadas e, posteriormente atualizadas e previstas na **L.O.A. para 2024 (Lei Municipal nº 5.907/2023)**, atendendo assim aos artigos 16 e 17 da LRF.

Descrição	Valor	%
Receita Corrente Líquida prevista para 2024	R\$ 402.305.694,00	100,00%
Valor previsto pela Lei Municipal nº 5.988/2024 (Inclusão na LOA)	R\$ 600.000,00	0,149%
Valor estimado previsto na licitação	R\$ 183.840,00	0,046%

III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;

4 – Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão.

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de

01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 183.840,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.
 - 7.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado com as justificativas necessárias e levadas a termo, até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/21, em especial os artigos 106 e 107.
- 7.2 Havendo a prorrogação e, se decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.
- 7.3 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124, II alínea “d” da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise e aceite ou não da Prefeitura.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras,

principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

- 8.2 Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme previsto no item 5 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.2.1 A fiscalização da execução dos Serviços será realizada pelo Secretário da Administração e Finanças, com apoio dos profissionais da área que necessitam dos tipos dos serviços (publicação de atos oficiais), que será o responsável por atestar as medições conforme estabelecido no item 4 do Anexo I (Termo de Referência).

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 Nas propostas das micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

- 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.
- 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante
- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.6.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.1.7 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
 - b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
 - c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
 - d) As licitantes deverão ainda apresentar no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos visando comprovar a Qualificação Técnica.
 - 1) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica que ateste a execução de serviços similares (publicação de atos oficiais) de empresas públicas ou privadas com no mínimo 800 cm/coluna/mês.
- 10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

- 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo previsto na Lei.
- 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em

ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os Serviços da Contratada deverão ser conforme as disposições indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.2 A contratada deverá encaminhar as medições na forma prevista e acompanhadas da Nota Fiscal para ateste conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (itens 4 e 5)**.
- 13.3 O pagamento será realizado conforme o item 5 do Anexo acompanhados da NF a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
 - 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
 - 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente as entregas tenham sido realizadas.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sofrer as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência e multa no valor de até 10% do valor global do contrato assinado, observado a razoabilidade na dosimetria da multa em face da gravidade do ato de descumprimento aferido em devido processo legal. Em caso de reincidência do mesmo descumprimento, a multa será em dobro, cumulada com a rescisão contratual, sem prejuízo ainda do previsto no item 14.1.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Para aplicação das penalidades dos itens anteriores, seguir-se-á pela ordem:
 - 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3 e observado neste caso ainda o item 14.1.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo,

bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

- 15.5 A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.
- 15.6 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.7 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 13 de junho de 2024.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 01.01** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a ***Contratação de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local) para publicação para veiculação e publicidade dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matão***, nos termos da Constituição no Art. 5º. e do Art. 37 da CF/88; bem como das disposições contidas nas Leis nº 14.33/21 (artigo 54 § 1º) e Lei Orgânica Municipal (artigos 98 e 114) e, observado aos seguintes quantitativos e preços:

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					
Item	Descrição	Unidade de Medição	Quantidade Estimada por mês	Valor Unitário	Total/mês
1.1	Publicação de Atos Oficiais	Centímetro/Coluna/Mês	2.000	7,66	15.320,00
Total Estimado por mês					15.320,00
Estimado para 12 (doze) meses					183.840,00

- 01.02** Cumprindo as determinações legais, o presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas para contratação de sociedade empresária responsável pela edição de jornal *local, de reconhecido conhecimento público em geral*, uma vez que as publicações de Atos Públicos exigem a publicidade que sempre ocorrem no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo para os atos específicos, em jornal de grande circulação e em jornal local para cumprimento do princípio da publicidade e eficácia dos atos, sendo, portanto, no caso, indispensável que o veículo seja da cidade de Matão e, não havendo, de caráter regional.
- 01.02.01** Além da publicação no Jornal conforme o periódico devidamente constituído na forma da Lei, a empresa deverá disponibilizar link de acesso para que seja incluído no site da Prefeitura o acesso às publicações digitais.
- 01.03** As publicações deverão ser encaminhadas pela Prefeitura Municipal **até as 18h00min do dia anterior da publicação**, por via eletrônica, ou se necessário através de mídia convencional (CD, DVD ou pen drive), em programa **com extensão compatível para que a contratada possa fazer a edição da publicação**, sendo **terminantemente vedado à contratada alterar o conteúdo da publicação**.
- 01.04** As publicações deverão no mínimo, observar ao seguinte:
- As matérias dos Atos Oficiais deverão ser redigidas com a fonte "Helvetica New Roman e Corpo 6,5. Na publicação a contratada deverá garantir a publicação em Fonte de sua escolha e tamanho que garanta a melhor visibilidade e compreensão das publicações.
 - Na versão impressa** a contratada fica livre para edição da página com os atos oficiais, e poderão ocupar um espaço máximo no Jornal estimado em **2.000 cm/coluna/mês**.
 - Eventual utilização a maior ou a menor do espaço estimado não configura redução ou ampliação do preço a ser pago, salvo o previsto na alínea "b";
 - Se constatado durante a execução dos serviços, publicações num determinado mês, com utilização do espaço a razão de 20% (vinte por cento) maior que o espaço máximo estimado na alínea "a", a diferença encontrada (**maior que 2.000 cm/coluna/mês**) será paga após a

devida demonstração das páginas publicadas pela contratada e aceito pela Prefeitura.

- c) Para efeito da disposição da alínea “b”, não poderão ser considerados publicações em meses diferentes e sim, a configuração do aumento no percentual de 20% em um determinado mês, cujo pagamento desta diferença ocorrerá no mês da solicitação e aceito pela Prefeitura (alínea “b”).

- 01.05** A diferença à maior na versão impressa será paga à razão dos centímetros a maior que **2.000 cm/coluna/mês**, multiplicado pelo valor unitário do cm/coluna/mês exposto na proposta da futura contratada.
- 01.06** As matérias redacionais serão de inteira responsabilidade autoral da Prefeitura Municipal de Matão.
- 01.07** A Contratada deverá prever, no custo da proposta a ser apresentada, o envio de 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal impresso, ao Gabinete do Prefeito, para fins de arquivamento e outras providências pertinentes.
- 01.08** A Contratada deverá ainda disponibilizar acesso ao ambiente virtual do jornal para a retirada on-line das publicações afetas ao Município, propiciando celeridade no acesso, impressão e manipulação dos ditos Atos Oficiais, assim como o link para disposição da versão digital no site da Prefeitura.
- 01.09** As publicações na versão impressa deverão ocorrer no mínimo uma vez por semana.
- 01.10** As matérias redacionais dos Atos Oficiais deverão ser **publicadas em jornal de folha sulfite ou ‘papel jornal’ (tradicional)** com a obrigatoriedade de manter a qualidade da impressão para melhor compreensão e visibilidade das publicações.
- 01.11** Não serão medidos os serviços que estiverem fora dos padrões descritos acima.
- 01.12** O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, conforme artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse para o Município em processo levado à termo.

2) Da fundamentação

- 02.01** A contratação é necessária cumprimento do princípio da publicidade e eficácia dos atos administrativos, previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, de forma impressa conforme o periódico que vier a ser contratado.

3) Dos requisitos para contratação

- 03.01** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, cujas exigências serão dispostas no Edital.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 04.01** Será da responsabilidade da contratada fazer as publicações dos atos da Administração na forma da Lei.
- 04.02** A contratada deverá também comunicar imediatamente ao Departamento solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos serviços solicitados.
- 04.03** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto contratado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

- 04.04** A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
- a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 04.05** O contrato de fornecimento será fiscalizado pelo Secretário de Administração e Finanças que será responsável pela indicação dos servidores designados em cada local para transmitir na forma prevista no item 1 deste Termos, os documentos que serão publicados.
- 04.06** As exigências e a atuação da fiscalização da secretaria responsável pelo futuro contrato em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.07** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor contratual dos serviços contratados, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório e relativamente ao item descumprido.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 05.01** A contratada deverá encaminhar no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, a medição dos serviços realizados, demonstrando a relação dos atos publicados, observando-se em cada caso os valores pelos serviços, conforme previsão de quantitativo no item 1 e na conformidade com os preços propostos pela futura contratada em sua proposta comercial.
- 05.02** As medições **serão conferidas em até 3 (três) dias** pelo responsável e, após a conferência, com a ciência do Secretário da Pasta, conforme item 05.01 serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
- 05.02.01** O pagamento será realizado **sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sempre após recebimento da nota fiscal na secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 05.01 e 05.02 deste Termo de Referência**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 05.02.02** Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de **2% (dois por cento ao mês)** desde o vencimento até o efetivo pagamento.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 06.01** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as quantidades estimadas apresentadas. nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial Proposta a ser disponibilizado na Pasta do Edital.

7) Dos riscos

- 07.01** Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito no presente Termo, todavia, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades (subitem 04.07), quando for o caso de descumprimento de contrato, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei. Por não se tratar de contratação de grande vulto fica dispensada outras exigências nos termos da Lei.

8) Da dotação Orçamentária

- 08.01** As despesas com a execução da futura contratação oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes para o ano de 2024 conforme necessidade de cada secretaria e em caso de prorrogação serão alocadas dotações nos orçamentos vindouros para atender as despesas oriundas deste Termo de Referência.

Matão, aos 05 de junho de 2024.

Willian de Gaetano Bassi
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____
_____ sediada à _____, n.º _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 017/2024** de 13 de junho de 2024, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 051/2024** nas seguintes condições:

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					
Item	Descrição	Unidade de Medição	Quantidade Estimada por mês	Valor Unitário	Total/mês
1.1	Publicação de Atos Oficiais	Centímetro/Coluna/Mês	2.000	7,66	15.320,00
Total Estimado por mês					15.320,00
Estimado para 12 (doze) meses					183.840,00

Declaramos que nos preços acima estão inclusas todas as despesas inerentes à prestação dos Serviços, com todas as exigências do Anexo I do Edital não sendo necessária nenhuma outra despesa a ser paga pela contratante, salvo o previsto no item 01.05 e seus subitens do Anexo I do Edital.

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado após o ateste da NF a ser apresentada com as observações previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução do Contrato: O prazo de execução será conforme as especificações do Anexo I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como podendo ser aditado ou suprimido nos limites da Lei.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:.....

RG n.º.....

CPF n.º.....

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA ESCRITA LOCAL (JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL) PARA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, TUDO CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(....) dias do mês de de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024** de 13 de junho de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 051/2024** para a execução de serviços *de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local) para publicação para veiculação e publicidade dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Matão*, tudo conforme previsto no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas que se seguem”.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS					
Item	Descrição	Unidade de Medição	Quantidade Estimada por mês	Valor Unitário	Total/mês
1.1	Publicação de Atos Oficiais	Centimetro/Coluna/Mês	2.000		
Total Estimado por mês					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão executados em regime de execução por preço unitário por cada cm/coluna efetivamente publicada conforme solicitações da Secretaria de Administração e Finanças com as observações das especificações mínimas, em especial o quanto previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital que deu origem ao presente Contrato.
- 2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$..... para execução no prazo de 12 (doze) meses.
- 3.1.1 O pagamento será realizado conforme itens 4 e 5, acompanhados da NF a ser apresentada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 3.1.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente as entregas tenham sido realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124, II alínea “d” da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise e aceite ou não da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024**, de 13 de junho de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 051/2024**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da aquisição dos produtos licitados serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **04.128.0465.2.465**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **224**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **90**, **Processo Eletrônico n.º 7266/2024**, Requisição de Serviços n.º **2324/2024** e nota de reserva n.º **3611**, do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 Após a assinatura do presente contrato a empresa deverá executar os serviços conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital que deu origem a este Contrato, bem como a proposta da contratada que passam a fazer parte deste independente da sua transcrição.
- 7.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados da data da emissão da Ordem Inicial dos Serviços, podendo ser prorrogados até o limite permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas penalidades, observando-se o seguinte:
- 8.1.1 O contratado caso deixar de executar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito

a sofrer as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no presente contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.2 O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência e multa no valor de até 10% do valor global do presente contrato, observado a razoabilidade na dosimetria da multa em face da gravidade do ato de descumprimento aferido em devido processo legal. Em caso de reincidência do mesmo descumprimento, a multa será em dobro, cumulada com a rescisão contratual, sem prejuízo ainda do previsto no item 8.1.1.
- 8.1.3 Para aplicação das penalidades dos itens anteriores, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3 e observado neste caso ainda o item 8.1.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.
- 9.3 A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (no 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.
- 10.3 Fica a contratada **ciente da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024**, de 13 de junho de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024

***“Contratação de mídia escrita local (Jornal de Circulação Local)
para publicação e veiculação de publicidade dos Atos Oficiais da
Prefeitura Municipal de Matão”***

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do
R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter
recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica),
contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE
IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE
RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 27 (vinte e sete)
páginas.

Palácio da Independência, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do
presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos,
independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da
Lei 14.133/21.